



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**2º TERMO ADITIVO (2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM  
FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II, LEI FEDERAL 8.666/93) QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A  
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA.**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2.022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Barrinha/SP, à Praça Antônio Prado nº 70, inscrita no CNPJ sob nº 45.370.087/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede na cidade de SANTANA DE PARNAIBA/SP, na Rua CALÇADA CANOPO, nº 11, 2º ANDAR, SALA 3, Bairro ALPHAVILLE, CEP: 06.541.078, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.340.639/0001-30 neste ato legalmente representada por procuração pela Sra. Ana Paula Teixeira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 49.030.490 e inscrita no CPF/MF sob nº 417.642.318-80, no final assinado, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente Termo de Aditamento Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Por meio do Pregão Presencial nº 017/2020, Processo Licitatório de nº 020/2020, nos termos do respectivo Contrato Administrativo nº 020/2020, dele decorrente, o Poder Executivo contratou a “Contratada” para a prestação de serviços de **GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL**, por um período correspondente a 12 (doze) meses, compreendido de 09 de junho de 2020 a 09 de junho de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Em razão disso, em 07/06/2021 foi celebrado o 1º Termo de Aditamento Contratual, cuja finalidade foi prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendidos de 09/06/2021 até 09/06/2022.

Não obstante, nos termos do expediente de lavra da origem, o prazo de duração do referido 1º termo de aditamento em breve chegará ao seu termo final, fazendo-se imperiosa a necessidade de formalização de um novo Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato, conforme preconiza o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Nos termos da cláusula 12ª (décima segunda) do contrato firmado, ficou estabelecida a possibilidade da prorrogação do ajuste, desde que permitido pela legislação vigente, mediante termo de aditamento.

Provocada a prorrogação do ajuste pela origem, mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, tendo sido exaustivamente motivado e justificado o presente instrumento de prorrogação contratual, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### OBJETO

Com fundamento na previsão constante na cláusula 12ª do contrato original, objeto do Pregão Presencial nº 017/2020, e, ainda, com base na manifestação do órgão Administrativo e Jurídico do Município, resolvem as partes:

- a) Prorrogar o prazo contratual, por mais um período, correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir de 09/06/2022 a vigorar até a data de 09/06/2023.**

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

*Considerando que por decorrência do julgamento da licitação a municipalidade contratou a litragem de combustível estipulada;*

*Considerando que o valor do contrato é mera decorrência dos quantitativos estimados, e diante da oscilação de valor de mercado, e, sobretudo que para fins de cálculo o aumento do valor do contrato não implica em qualquer acréscimo da litragem contratada;*

*Considerando que o pregão é modalidade não sujeita a qualquer limite de valoração pela legislação correlata;*

E por derradeiro, por se tratar de operação meramente contábil com o único objetivo de garantir a existência de dotação orçamentária suficiente a suportar as despesas decorrentes da litragem adquirida, fica autorizado o empenho de acordo com os valores atualmente corrigidos pela tabela da ANP (Agência Nacional e Petróleo), conforme abaixo segue descrito.

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS LOTE ÚNICO (PREÇO BASE PRATICADO EM JUNHO/2022 – ANP)

Valores obtidos com base no levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo no período de junho/2022.

Item	Descrição	Unidade Medida	Estimativa Anual	Preço Médio da ANP	Total 12 Meses R\$
01	Diesel S10	Litro	135.000	6,934	936.090,00
02	Diesel Comum	Litro	140.000	6,935	970.900,00
03	Gasolina Comum	Litro	70.000	6,845	479.150,00
04	Etanol	Litro	70.000	4,653	325.710,00
					2.711.850,00

Valor total para 12 (doze) meses (sem a taxa de administração)	2.711.850,00
Taxa de Administração licitada	-0,15%
<b>Valor Global com Taxa de Administração</b>	<b>2.707.782,22</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

O valor final dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$ 2.707.782,22 (dois milhões, setecentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

O valor global estimado está em consonância com os termos constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2020 e estão assim discriminados:

Item	Descrição	Valor
a-	Serviços de Gerenciamento no abastecimento de combustível	R\$ 2.711.850,00
b-	Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços (%)	Taxa Administração - 0,15%
<b>Valor Total da Proposta (Soma dos Itens a+b)</b>		<b>R\$ 2.707.782,22</b>

O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal de Governo.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas por dotações próprias figuradas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**ADMINISTRAÇÃO GERAL - Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**02.01.01.04.122.0003.2.003.000 – 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 18.**

**CONSELHO TUTELAR**

**02.01.05.08.243.0024.2.026-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 42.**

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

02.02.01.04.12.200.07.2.007 – 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 52.

## **ENSINO FUNDAMENTAL**

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 105.

## **ENSINO FUNDAMENTAL**

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 108.

## **FUNDEB**

02.03.05.12.361.0011.2.011-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 137.

## **SAÚDE**

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 209.

## **SAÚDE**

02.05.01.10.302.0027.2.031-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 231.

## **SAÚDE**

02.05.01.10.302.0027.2.031-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 232.

## **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 291.

## **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

02.07.02.17.512.0020.2.020-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 311.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial, objeto do Pregão Presencial nº 017/2020, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Barrinha/SP, 08 de junho de 2022.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal

“Contratante”



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

*p/p ANA PAULA TEIXEIRA*

“Contratada”

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_